



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 023/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Altera a Lei n.º 018, de 25 de junho de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º O artigo 14, da Lei 018, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal do FPS – FORMOSA – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA.

§1º - As Contribuições previdenciárias, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, de que tratam os Incisos I e II, do Art. 13, desta Lei, vigorarão com base no quadro que segue:”

ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS	ENTE
11,00%	11,00%	11,00%	11,00%

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 490/2011.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 22 de março de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA
 Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO
 1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.
 Publicado no Placard da Câmara.
 Data supra.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 023/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

MARIA ALICE RAVENA DE ALMEIDA

Assistente Jurídico